



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAI

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

EIXO I – CIDADANIA: GARANTIA DE DIREITOS:

1) INSS - correta e ampla divulgação da Lei que garante 25% acrescentado ao valor da aposentadoria para cuidados das pessoas aposentadas por invalidez.

2) Ampliação do benefício de 25% para todas as pessoas idosas que necessitem de cuidador, seguindo os critérios de renda do cadastro único.

3) Esta Conferência Municipal apoia a deliberação da 3ª Conferência Nacional Da Pessoa Idosa de 2011, quando propôs:

“Alteração dos critérios para concessão do benefício de prestação continuada. (alteração da legislação para:

- a) Reduzir para 60 anos a idade para a acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC – Lei 8742/1993);
- b) Alterar a renda per capita do acesso ao Benefício de prestação Continuada (BPC – Lei 8742/1993) de inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para até $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- c) Não considerar, para efeito de cálculo de renda familiar, os benefícios previdenciários no valor de 1 salário mínimo, percebidos por outro idoso ou pessoa portadora de deficiência;
- d) Em caso de falecimento do beneficiário, que o cônjuge tenha direito ao gozo do benefício de “pensão”.

4) Sobre o Estatuto do Idoso e amplas leis correlatas:

- a) Dar ampla divulgação dos direitos da pessoa idosa,
- b) Promover capacitação de todos os profissionais que atendem idosos com relação aos direitos deles.
- c) Dar ampla divulgação acerca das formas de violências e abusos a que estão sujeitas as pessoas idosas.

5) Quanto ao transporte público:

- a) Promover a qualificação dos motoristas do transporte público para os cuidados com os idosos e cobrança do poder público junto as empresas responsáveis;
- b) Transporte público – ao tirar habilitação para transporte coletivo ter capacitação do condutor para o tratamento humanizado ao usuário e em especial à pessoa idosa;
- c) Adaptação dos veículos coletivos dos transportes públicos, de forma a atender de maneira adequada as pessoas com mobilidade reduzida, em atenção da lei de acessibilidade;

- 6) Garantia de transporte e sinalização das vias públicas para facilitar o acesso à todas as unidades de saúde.
- 7) Facilitação de acesso e sinalização dos equipamentos e serviços existentes nos prédios públicos municipais, estaduais e federais.
- 8) Capacitação permanente dos profissionais da rede de atendimento municipal com relação ao processo de envelhecimento, fiscalizado pelo COMDIPI.
- 9) Acessibilidade nas vias públicas:
 - a. padronização das calçadas;
 - b. colocação de corrimão onde a calçada for muito íngreme.
- 10) Isenção do pagamento de estacionamento na zona azul às pessoas idosas e deficientes.
- 11) Melhoria no atendimento do 156 e qualificação profissional do atendente, garantindo o sigilo do reclamante.
- 12) Criação da delegacia da pessoa idosa na cidade de Jundiaí.
- 13) Criação de ouvidoria para atendimento à pessoa idosa.
- 14) Ampliar construção de moradias para as pessoas idosas.

EIXO II: CONVÍVIO E APRENDIZAGEM INTERGERACIONAL

- 1) Fortalecimento do relacionamento familiar:
 - a) Trazer a família para os centros de convivência;
 - b) Valorização do idoso e respeito.
 - c) Opção individual de como viver e tomar as próprias decisões – sujeito da própria vida;
 - d) O idoso perceber o quanto ele pode conquistar e buscar.
- 2) Diálogo intergeracional nas escolas propostas de ações e programas. a) ampliação das ações nas escolas
- 3) Descentralização e ampliação do curso de capacitação digital para idosos com o intuito de promover a reaproximação entre as gerações
- 4) Fomentação das políticas públicas e descentralização das ações nos territórios, para que aconteçam de forma articulada entre as secretarias: aprovada
 - a) Parcerias entre as políticas públicas e a rede socioassistencial para idosos;
 - b) Recursos materiais, físicos e humanos para efetivar as ações.
 - c) Levar as oficinas para as ub's, instituições de longa permanência para idosos, etc, considerando as dificuldades de locomoção e financeiras;
 - d) promoção do lazer, recreação, esporte e cultura. e) ações preventivas de segurança;

5) Implantar o “serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas” no âmbito da assistência social.

6) Transporte público gratuito para pessoas a partir de 60 anos

7) Garantia de fornecimento de transporte específico e gratuito para os grupos de idosos monitorados pelo serviço público dos diversos bairros para participarem de eventos e atividades de cultura, lazer, esportes.

8) Realização de campanhas permanentes que estimulem o fortalecimento das relações humanas e promovam o respeito às diferenças entre gerações, através das mídias: televisão, redes sociais, rádios, etc, como instrumento de aprendizagem.

9) Garantir a manutenção das atividades socio-educativas (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos) de forma ininterrupta no criju/cras e intensificá-las durante as férias escolares a fim de estimular a interação entre gerações e famílias.

EIXO III - VALORIZAÇÃO E NOVAS FORMAS DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA

1) Sistema Educacional: Implementação do art.22 do Estatuto do idoso na grade curricular da rede Municipal.

2) Criação de programa de formação permanente para a temática do idoso aos profissionais do serviço público.

3) Direito de ir e vir:

a) Garantir transporte público adaptado e gratuito aos idosos ligados a programas sociais públicos e privados aos serviços públicos municipais (saúde, educação, cultura e lazer).

b) Garantir no município de Jundiaí a gratuidade dos transportes coletivos públicos a partir dos 60 anos.

4) Interação intersetorial do Poder Público: Atender a política nacional realizando o diagnóstico de população idosa que não é visualizada pela sociedade, realizar levantamento de famílias afastadas dos equipamentos públicos e que apresentam resistência.

5) Criação da Campanha “Motorista legal”:

a) Estímulo e valorização do profissional que se destacar nos cuidados com os idosos no transporte público;

b) Melhoria da qualidade do transporte público com obrigatoriedade de cursos de formação continuada para profissionais do transporte.

6) Casa de Apoio para acolhimento de pessoas idosas em situação de rua: Criação de casa de apoio para alojamento transitório de idosos em situação de rua que necessitam de cuidados especiais não hospitalares, enquanto aguardam decisão do Ministério Público.

7) Implantação no Município do Programa “Cidade amiga do idoso” (Programa do Governo do Estado de São Paulo).

8) Encontro Nacional: Criação do encontro Nacional anual dos Centros de Convivência da pessoa Idosa (CCIS).

9) Criação do Fórum permanente dos Conselhos Municipais da pessoa Idosa no contexto do aglomerado urbano de Jundiaí.

10) Ampliação de CRAS e do quadro funcional em territórios vulneráveis que ainda seguem descobertos pela proteção social básica.

11) Criação de Políticas Públicas de apoio para cuidadores de idosos e familiares.

EIXO IV - INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

A. TRANSPORTE:

1) Alteração do artigo 39, capítulo X, Lei 10.741/2003:

- a) Uniformização da idade a partir de 60 anos, assegurando a gratuidade dos Transportes coletivos públicos urbanos.
- b) Suprimir o parágrafo terceiro: "No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade."

2- Melhores condições de acessibilidade ao transporte público.

- a) Treinamento continuado aos operadores do transporte público.(motorista, cobrador, etc.) voltado no atendimento a pessoa idosa, usuária do sistema público de transporte.
- b) Melhorias na infra-estrutura dos pontos de parada de ônibus de transporte público, focado na acessibilidade do passageiro idoso, usuário do transporte público, bem como facilitar o estacionamento do veículo (ônibus) de forma adequada para o passageiro subir ou descer do referido transporte.

3) Frota de ônibus disponíveis nos finais de semana e feriados.

- a) estudos para viabilizar o aumento do número de ônibus do transporte público, especialmente para regiões com maior densidade populacional , atendendo a DEMANDA, nos finais de semana e feriados.

B. EMPREGO/OCUPAÇÃO:

4) Estimular a implantação de Programa de inclusão profissional à pessoa idosa, na indústria, comércio e serviços, mediante incentivo fiscal nos três poderes.

C. HABITAÇÃO:

5) Alteração do artigo 38, Cap. IX, Lei 10.741/2003

- a) Alterar a porcentagem de reserva de unidades nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, no atendimento a pessoa idosa para 15% sob o total da população idosa local.
- b) Todo projeto de construção privado sejam: habitacionais, comerciais e industriais devem prever contrapartida de investimentos para construção de equipamentos públicos voltados a pessoa idosa, preferencialmente nas áreas da saúde, assistencial social, esportes, lazer e cultura, quando da aprovação de projetos e liberação do habite-se.

D. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

6) Implantação do “CRIJU itinerante” com todos os serviços previstos com equipamento, nos bairros.

7) Ampliação da rede do CEPAL - Centro Público de Atendimento ao Idoso, nos bairros.

8) CRAS - intensificar programas sociais com a família.

E. SAÚDE:

9) Estimular e oferecer em todos grupos com presença de idosos, uma nutrição adequada, atendendo as particularidades dos grupos, tais como diabéticos, cardiopatas, etc.

10) Incentivar comunicação institucional por meio de vídeos vinculados a aparelhos de televisão instalados nas UBS, aos pacientes e usuários dos estabelecimentos de saúde municipais, relativos ao cuidado e conduta das questões básicas envolvendo saúde geral e saúde bucal. (diabete, hipertensão, cárie e doença periodontal). Também divulgar os serviços de toda política pública disponível na rede.

11) Acolhimento nas Unidades de Saúde: Estimular o melhor atendimento a pessoa idosa com a capacitação contínua dos servidores das Unidades de Saúde. Seja ele estatutário ou terceirizado.

12) Articular criação de convenio entre governos e as faculdades da área da saúde, para treinamento e capacitação dos cuidadores de idosos.

13) Garantia orçamentária no orçamento público do município para implementação da rede de proteção e defesa da pessoa idosa. (saúde, assistência social, esportes, lazer, cultura, educação, habitação e transporte);

14) Ampliar a oferta de vagas conveniadas em ILPI, direcionadas a pessoa idosa, em especial ao idoso dependente.

15) Implantação e implementação de centros especializados de atenção a saúde da pessoa idosa. Implantar e implementar centros especializados de atenção à saúde da pessoa idosa de responsabilidade e financiamento das três esferas de governo.

F. MOBILIDADE URBANA:

16) Alterar o Código de Obras:

a) Transferindo a responsabilidade ao Poder Público a questão de conservação e padronização das calçadas públicas, bem como garantir a eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas de acessibilidade ao idoso;

b) Intensificar a fiscalização na utilização indevida das calçadas públicas para estacionamento de veículos;

c) Inserir no projeto arquitetônico público e/ou privado demarcação de vagas para idoso/deficiente físico.

17) Aumentar para 100% (no prazo de 10 anos) a frota de Ônibus do transporte público adaptado, garantindo a acessibilidade a pessoa idosa com mobilidade reduzida e permanente (deficiente físico).

G. COORDENADORIA DO IDOSO

18) Continuidade do Programa Idoso Ativo visando o empoderamento do idoso dos equipamentos, serviços públicos e autarquias.

H. EDUCAÇÃO

19) Inclusão do curso de cuidador de idoso no catálogo nacional do Ministério da Educação-MEC o curso de orientação e formação de cuidador da pessoa idosa e institucionalizar, em nível nacional.

20) Inclusão no Plano Nacional da Educação atividade curricular sobre a importância da pessoa idosa na família, a partir do Ensino Fundamental.

MILTON CALZAVARA
Presidente do COMDIPI Jundiaí

